



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**  
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA E MANGA LONGA E CAMISETA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA E MANGA LONGA), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## EMENTA

## COMISSÕES



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 04 de Abril de 2019.

### Memorando – D.A nº 06/2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ROGÉRIO MATENDAL**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de vossa excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa social masculina manga curta e manga longa e camiseta social feminina manga curta e manga longa), para os Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 5 de Abril de 2019.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DIRETOR GERAL  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTROLE INTERNO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À elaboração de **projeto básico** elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 2 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 – Ao exame da regularidade da licitação e contrato, nos termos do art. 5º, inc. V, da Res. 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- 6 – Análise Jurídica e elaboração do Instrumento Contratual;

Cordialmente,

**ROGÉRIO MATENDAL**  
Presidente



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa social masculina manga curta e manga longa e camiseta social feminina manga curta e manga longa), para os Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes se faz necessária com o objetivo de proporcionar melhor desempenho das funções do Poder Legislativo Municipal, como:

- Facilitar a identificação dos Servidores dentro do ambiente de trabalho;
- Promover a padronização visual dos Servidores da Câmara;
- Evitar o uso de roupas inadequadas;

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1 DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS:** O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, ficando a Comissão de Recebimento de Material instituída pela Portaria da Presidência nº 25/2019, a responsabilidade pelo recebimento na sede da Câmara Municipal, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

### 3.2 OS ITENS A SEREM FORNECIDOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA FEMININA;</b> Camisete de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
1	2	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA FEMININA</b> • Camisete de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5

1	3	<b>CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA</b> Camisa de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	7	R\$70,00	R\$ 490,00
1	4	<b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA</b> Camisa de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	17	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
1	5	<b>CAMISA POLO FEMININA</b> Camisa de manga curta, gola com colarinho, com botões tipo massa fosco, com detalhes em tecido de outra cor no colarinho e nas mangas; Manga curta; sem bolso; tecido piquet; contendo 50% poliéster + 50% algodão; cor a definir; brasão da Câmara bordado na cor original, na altura do peito lado esquerdo, tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura; costura dupla. Tamanhos: P/M/G e GG	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00

**VALOR TOTAL ---> R\$ 2.920,00**

**Obs.:** As quantidades constantes no projeto básico são estimativas máximas de consumo, podendo ser solicitadas no todo ou em partes, não se obrigando a Administração a aquisição total.

#### 4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

6

## **4.1 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE TECIDOS E FOTOS**

Apresentar amostras de tecidos e tabela de cores para avaliação, bem como, de catálogos dos modelos oferecidos ou fotos atualizadas de cada modelo que permitam a verificação das exigências constantes neste Projeto Básico.

## **4.2 ACABAMENTO**

O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; • o produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; • deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; • as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; • tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

## **4.3 MARCA SÍMBOLO (BRASÃO)**

Devem ser bordados sobre o tecido, na altura do peito nas camisetas femininas e no bolso do lado esquerdo dianteiro nas camisas masculinas, na cor original do brasão da Câmara. • No processo de bordado as linhas utilizadas devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram mesmo após sucessivas lavagens.

## **4.4 IDENTIFICAÇÃO**

Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: • Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social). • Número (tamanho do manequim). • Identificação do tecido.

## **4.5 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega do material solicitado pelo setor responsável será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data de confirmação do pedido.

Se após a entrega do objeto forem detectados quaisquer problemas de confecção, a contratada ficará obrigada a efetuar o reparo, no todo ou em parte, de todas as peças defeituosas.

Caso o material seja rejeitado por estar em desacordo com as características estipuladas neste Projeto, a empresa vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for notificada, para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, sob pena de sanção.

A contratada se compromete, no caso de haver solicitação de novo pedido, para Servidores novos ou que estavam em férias ou licença, a fornecer os uniformes nos mesmos padrões dos adquiridos anteriormente.

A contratada deverá assegurar a tonalidade, densidade e qualidade do tecido em todos os materiais conforme a amostra apresentada, bem como o acabamento.

Os uniformes devem estar limpos, passados e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

**5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 9 (nove) meses - Abril a Dezembro de 2019.

**6. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais)



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

7

**7. FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme fornecimento/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

**8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

**9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Conforme contrato

**10. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.

**11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO:** Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 de abril de 2019.

  
**MARCOS RAMÃO LOVERA**  
Diretor Geral







11











# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu** 15

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 09 de Abril de 2019.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
DATADO DE 05/04/2019.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER  
FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa social masculina manga curta e manga longa e camiseta social feminina manga curta e manga longa), para os Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Preço estimado será de R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.70.00.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

CONTADOR

CRC/PR 43.920/0-6

Anderson Parise da Rosa  
Contador  
CRC/PR 43920/06

**Licitacao**

---

**De:** Zelir J Alberton <perfilatelier@hotmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de abril de 2019 16:51  
**Para:** Licitacao  
**Assunto:** RE: Projeto Básico  
**Anexos:** CAMARA SANTA TEREZINHA.docx

Boa tarde

Conforme solicitado segue em anexo os valores dos uniformes:

- *Qualquer dúvida favor entrar em contato.*
- *Favor confirmar o recebimento deste e-mail.*

Att.



---

**De:** Licitacao <licitacao@camarasti.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 10 de abril de 2019 14:23  
**Para:** angela@kmzta.com.br; zattycamisaria@gmail.com; perfilatelier@hotmail.com;  
lorysol\_confeccoes@hotmail.com; estatex4@hotmail.com; lorittaconfeccoes@hotmail.com  
**Cc:** 'Luciani - Controle Interno'  
**Assunto:** ENC: Projeto Básico

Boa tarde

Solicitamos a gentileza de cotar os produtos constantes no Item 3.2 do Projeto Básico anexo.  
Dúvidas, favor entrar em contato com Luciani, no telefone 3541-1299, ramal 202.  
Caso não haja interesse ou não trabalhem com o produto solicitado, por gentileza, responder este e-mail.  
Estamos à disposição.

atenciosamente

**Jorge Gabriel**  
Setor de Licitação  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR  
(45) 3541-1299

**PROJETO BÁSICO**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 de abril de 2019.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa social masculina manga curta e manga longa e camiseta social feminina manga curta e manga longa), para os Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de uniformes se faz necessária com o objetivo de proporcionar melhor desempenho das funções do Poder Legislativo Municipal, como:

- Facilitar a identificação dos Servidores dentro do ambiente de trabalho;
- Promover a padronização visual dos Servidores da Câmara;
- Evitar o uso de roupas inadequadas;

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1 DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS:** O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, ficando a Comissão de Recebimento de Material instituída pela Portaria da Presidência nº 25/2019, a responsabilidade pelo recebimento na sede da Câmara Municipal, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**3.2 OS ITENS A SEREM FORNECIDOS**

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA FEMININA;</b> Camisete de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tricoline london (composição 65% algodão e 35% poliester), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	7	R\$ 66,90	R\$ 468,30
01	02	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA FEMININA•</b> Camisete de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tricoline	5	R\$ 73,90	R\$ 369,50

		london (composição 65% e 35% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.			
01	03	<b>CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA</b> Camisa de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tricoline london (composição 65% e 35% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	7	R\$ 68,90	R\$ 482,30
01	04	<b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA</b> Camisa de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tricoline london (composição 65% e 35% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	17	R\$ 75,90	1.290,30
01	05	<b>CAMISA POLO FEMININA</b> Camisa de manga curta, gola com colarinho, com botões tipo massa fosco, com detalhes em tecido de outra cor no colarinho e nas mangas; Manga curta; sem bolso; tecido Piquet ; contendo 50% poliéster e 50% algodão; cor a definir; brasão da Câmara bordado na cor original, na altura do peito lado esquerdo, tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura; costura dupla. Tamanhos: P/M/G e GG	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00

**Valor total R\$ 2.898,40**

**Obs.:** As quantidades constantes no projeto básico são estimativas máximas de consumo, podendo ser solicitadas no todo ou em partes, não se obrigando a Administração a aquisição total.

#### **4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

##### **4.1 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE TECIDOS E FOTOS**

Apresentar amostras de tecidos e tabela de cores para avaliação, bem como, de catálogos dos modelos oferecidos ou fotos atualizadas de cada modelo que permitam a verificação das exigências constantes neste Projeto Básico.

**4.2 ACABAMENTO** • O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; • o produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; • deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; • as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; • tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

**4.3 MARCA SÍMBOLO (BRASÃO)** • Devem ser bordados sobre o tecido, na altura do peito nas camisetas femininas e no bolso do lado esquerdo dianteiro nas camisas masculinas, na cor original do brasão da Câmara. • No processo de bordado as linhas utilizadas devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram mesmo após sucessivas lavagens.

**4.4 IDENTIFICAÇÃO** Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: • Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social). • Número (tamanho do manequim). • Identificação do tecido.

##### **4.5 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega do material solicitado pelo setor responsável será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data de confirmação do pedido.

Se após a entrega do objeto forem detectados quaisquer problemas de confecção, a contratada ficará obrigada a efetuar o reparo, no todo ou em parte, de todas as peças defeituosas.

Caso o material seja rejeitado por estar em desacordo com as características estipuladas neste Projeto, a empresa vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for notificada, para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, sob pena de sanção.

A contratada se compromete, no caso de haver solicitação de novo pedido, para Servidores novos ou que estavam em férias ou licença, a fornecer os uniformes nos mesmos padrões dos adquiridos anteriormente.

A contratada deverá assegurar a tonalidade, densidade e qualidade do tecido em todos os materiais conforme a amostra apresentada, bem como o acabamento.

Os uniformes devem estar limpos, passados e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

**5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 9 (nove) meses - Abril a Dezembro de 2019.

**6. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ .....

**7. FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme fornecimento/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

**8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

**9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Conforme contrato

**10. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.

**11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO:** Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 de abril de 2019.

**MARCOS RAMÃO LOVERA**

Diretor Geral

**Licitacao**

---

**De:** Estatex Loja FABRICA Tel. 3522.6268 e 9970-0345 <estatex4@hotmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 12 de abril de 2019 16:50  
**Para:** Licitacao  
**Assunto:** RE: Projeto Básico

Oi,

O tecido sera o mesmo que foi especificado no orçamento de vocês, Camisa Social Tricoline, Camisa polo Piquet inglês 47% poliéster e 53% algodão.

Atenciosamente: Delvane  
Departamento de vendas  
(45)3522-6268  
WATTS (45) 99970-

**ESTATEX**  
0345 Uniformes

---

**De:** Licitacao <licitacao@camarasti.pr.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 12 de abril de 2019 10:16  
**Para:** 'Estatex Loja FABRICA Tel. 3522.6268 e 9970-0345'  
**Assunto:** RES: Projeto Básico

Bom dia

Favor especificar tipo de tecido e marca.

Jorge Gabriel  
Setor de Licitação  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR  
(45) 3541-1299

**De:** Estatex Loja FABRICA Tel. 3522.6268 e 9970-0345 [mailto:estatex4@hotmail.com]  
**Enviada em:** sexta-feira, 12 de abril de 2019 09:44  
**Para:** Licitacao  
**Assunto:** RE: Projeto Básico

Bom dia,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Fico no aguardo. Obrigada

**FOZ DO IGUAÇU, 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

AV: COSTA E SILVA,887-JD. POLO CENTRO-FOZ DO IGUAÇU/PR  
RAZÃO SOCIAL: 4 ESTAÇÕES COM. E IND. DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA.

CNPJ : 00.747.016/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 422.12597-30

TEL(45) 3522-6268 OU 3522-7826

E-MAIL: estatex4@hotmail.com

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA FEMININA;</b> Camisete de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento combotões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	7	74,90	524,30
01	02	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA FEMININA</b> • Camisete de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento combotões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline(mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	5	84,90	424,50
		<b>CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA</b> Camisa de manga			

01	03	curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	7	74,90	524,30
01	04	<b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA</b> Camisa de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	17	84,90	1.443,30
01	05	<b>CAMISA POLO FEMININA</b> Camisa de manga curta, gola com colarinho, com botões tipo massa fosco, com detalhes em tecido de outra cor no colarinho e nas mangas; Manga curta; sem bolso; tecido piquet; contendo 47% poliéster + 53,% algodão; cor a definir; brasão da Câmara bordado na cor original, na altura do peito lado esquerdo, tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura; costura dupla. Tamanhos: P/M/G e GG	6	46,00	R\$ 276,00
		<b>Prazo de entrega 30 dias</b>	42	<b>Valor total:</b>	<b>3.192,40</b>

Atenciosamente: **ESTATEX**

VENDEDORA: DELVANE



24

Foz do Iguaçu, 11 de Abril de 2019

**KMZTÁ COM. DE VEST. LTDA.**  
**RUA: EDMUNDO DE BARROS Nº 163**  
**CNPJ: 08648378/000108**

A/C Luciane

Em atenção a sua solicitação, segue nossa proposta para fornecimento do item abaixo:

- Confecção de Camisa Masculina/ Feminina Manga longa
- Tecido da DOPTX
- Na cor a Combinar
- Com gola, decote por dentro e viés nas mangas em outro tecido
- Logo bordada L.E.P ( brasão)
- **Valor por unidade: R\$ 101,90**
- **Valor por unidade com bolso: R\$ 105,90**
- **Quantidade de: 20 peças**
  
- Confecção de Camisa Masculina/ Feminina Manga curta
- Tecido da DOPTX
- Na cor a Combinar
- Com gola, decote por dentro e viés nas mangas em outro tecido
- Logo bordada L.E.P ( brasão)
- **Valor por unidade: R\$ 91,90**
- **Valor por unidade com bolso: R\$ 95,90**
- **Quantidade de: 20 peças**
  
- Confecção de camisa Polo, nos modelos: tradicional e baby Look
- Malha de Piquet Inglês ( 53% algodão, 47% Poliéster )
- Na cor a combinar
- Com gola modelo de camisa
- Com punho personalizado
- Logo bordada L.E.P ( brasão)
- Logo em serigrafia plana na nuca das costas
- **Valor por unidade: R\$ 61,90**
- **Quantidade de: 20 peças**
  
- **Matriz de bordado: R\$ 50,00 cada**
  
- *Grade de tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG, EGG.*
- **Obs.: acima dos tamanhos EG, EGG acrescenta 20% no valor total da por peça.**
- **Prazo de entrega 30 dias úteis + 10 dias para possíveis ajustes**
- **Forma de pagamento: 50% do valor de entrada o restante na entrega do pedido.**
- **Orçamento valido para o prazo de 10 dias.**

Qualquer dúvida coloca-me a disposição;

Atenciosamente,  
Angela  
KMZTÁ UNIFORMES  
(45) 3027 2125  
(45)99802 6901

25

## Licitacao

---

**De:** Antonio Boff <lorittaconfeccoes@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 10 de abril de 2019 15:23  
**Para:** Licitacao  
**Assunto:** Tomada de preço com discrição  
**Anexos:** Instrumento convocatório e Projeto Básico.docx

confirmar recebimento  
Att: Antonio

R\$ 2.607,00

**PROJETO BÁSICO**

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 de abril de 2019.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa social masculina manga curta e manga longa e camiseta social feminina manga curta e manga longa), para os Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de uniformes se faz necessária com o objetivo de proporcionar melhor desempenho das funções do Poder Legislativo Municipal, como:

- Facilitar a identificação dos Servidores dentro do ambiente de trabalho;
- Promover a padronização visual dos Servidores da Câmara;
- Evitar o uso de roupas inadequadas;

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1 DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS:** O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, ficando a Comissão de Recebimento de Material instituída pela Portaria da Presidência nº 25/2019, a responsabilidade pelo recebimento na sede da Câmara Municipal, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**3.2 OS ITENS A SEREM FORNECIDOS**

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA FEMININA;</b> Camisete de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG. Fornecedor tecido Toyobo , Tecelagem Panamericana natural blend.	7	R\$ 57,00	R\$ 399,00
01	02	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA FEMININA•</b> Camisete de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG. Fornecedor tecido Toyobo , Tecelagem Panamericana natural blend	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
01		<b>CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA</b> Camisa de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas,			

	03	fechamento com botões tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG. Fornecedor tecido Toyobo , Tecelagem Panamericana natural blend	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
01	04	<b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA</b> Camisa de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 65% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG. Fornecedor tecido Toyobo , Tecelagem Panamericana natural blend	17	R\$ 72,00	R\$ 1224,00
01	05	<b>CAMISA POLO FEMININA</b> Camisa de manga curta, gola com colarinho, com botões tipo massa fosco, com detalhes em tecido de outra cor no colarinho e nas mangas; Manga curta; sem bolso; tecido piquet; contendo 50% poliéster + 50% algodão; cor a definir; brasão da Câmara bordado na cor original, na altura do peito lado esquerdo, tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura; costura dupla. Tamanhos: P/M/G e GG fornecedor do tecido Mundial têxtil	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00

**Obs.:** As quantidades constantes no projeto básico são estimativas máximas de consumo, podendo ser solicitadas no todo ou em partes, não se obrigando a Administração a aquisição total.

#### **4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

##### **4.1 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE TECIDOS E FOTOS**

Apresentar amostras de tecidos e tabela de cores para avaliação, bem como, de catálogos dos modelos oferecidos ou fotos atualizadas de cada modelo que permitam a verificação das exigências constantes neste Projeto Básico.

**4.2 ACABAMENTO** • O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; • o produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; • deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; • as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; • tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

**4.3 MARCA SÍMBOLO (BRASÃO)** • Devem ser bordados sobre o tecido, na altura do peito nas camisetas femininas e no bolso do lado esquerdo dianteiro

#### **4. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

##### **4.1 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE TECIDOS E FOTOS**

Apresentar amostras de tecidos e tabela de cores para avaliação, bem como, de catálogos dos modelos oferecidos ou fotos atualizadas de cada modelo que permitam a verificação das exigências constantes neste Projeto Básico.

**4.2 ACABAMENTO** • O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; • o produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; • deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; • as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; • tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiação do tecido e o esgarçamento das costuras;

**4.3 MARCA SÍMBOLO (BRASÃO)** • Devem ser bordados sobre o tecido, na altura do peito nas camisetas femininas e no bolso do lado esquerdo dianteiro nas camisas masculinas, na cor original do brasão da Câmara. • No processo de bordado as linhas utilizadas devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram mesmo após sucessivas lavagens.

**4.4 IDENTIFICAÇÃO** Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: • Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social). • Número (tamanho do manequim). • Identificação do tecido.

##### **4.5 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega do material solicitado pelo setor responsável será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data de confirmação do pedido.

Se após a entrega do objeto forem detectados quaisquer problemas de confecção, a contratada ficará obrigada a efetuar o reparo, no todo ou em parte, de todas as peças defeituosas.

Caso o material seja rejeitado por estar em desacordo com as características estipuladas neste Projeto, a empresa vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for notificada, para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, sob pena de sanção.

A contratada se compromete, no caso de haver solicitação de novo pedido, para Servidores novos ou que estavam em férias ou licença, a fornecer os uniformes nos mesmos padrões dos adquiridos anteriormente.

A contratada deverá assegurar a tonalidade, densidade e qualidade do tecido em todos os materiais conforme a amostra apresentada, bem como o acabamento.

Os uniformes devem estar limpos, passados e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

**5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 9 (nove) meses - Abril a Dezembro de 2019.

**6. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ .....

**7. FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme fornecimento/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

**8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

**9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Conforme contrato

**10. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria N° 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.

**11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO:** Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula n° 2240.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 de abril de 2019.

**MARCOS RAMÃO LOVERA**  
Diretor Geral

## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **QUADRO RESUMO**

#### **(I) - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019**

**ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
- PR**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu comunica a Vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará à análise de documentação e propostas alusivas à dispensa supra indicada, que se processará sob o regime da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

#### **(II) – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Até a data: 15/04/2019 no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min.**

**LOCAL: Pelo e-mail [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br), ou na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.**

#### **(III) - OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa social masculina manga curta e manga longa e camiseta social feminina manga curta e manga longa), para os Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.**

#### **(IV) - INFORMAÇÕES:**

**Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Licitação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min, na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).**

#### **(V) – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**001 – CÂMARA MUNICIPAL;**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.70.00.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas**

#### **(VI) - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:**

**A entrega dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a data da solicitação, realizada pelo setor responsável.**

#### **(VII) - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.**



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

31

## CERTIDÃO DO PARANÁ

Examinando as propostas encaminhadas pelas empresas: Loritta Confeções, Kmztá Uniformes, Estatex Uniformes e Perfil Uniformes, nas especificações lançadas inicialmente a gama de tecidos e cores não possibilitavam a confecção do uniforme nos moldes pretendidos.

Foi informado pelas referidas empresas que diminuindo o percentual mínimo de algodão para 55% (cinquenta e cinco por cento) haveria maior gama de tecidos e de cores disponíveis para confecção dos uniformes, sem qualquer alteração no valor informado. Portanto, procedemos a alteração da especificação inicial como forma de atender o objetivo da presente licitação, conforme segue.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA FEMININA;</b> Camisete de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	7		
01	02	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA FEMININA•</b> Camisete de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	5		
01	03	<b>CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA</b> Camisa de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito,	7		

WRB



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

32

		sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.			
01	04	<b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA</b> Camisa de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	17		
01	05	<b>CAMISA POLO FEMININA</b> Camisa de manga curta, gola com colarinho, com botões tipo massa fosco, com detalhes em tecido de outra cor no colarinho e nas mangas; Manga curta; sem bolso; tecido piquet; contendo 50% poliéster + 50% algodão; cor a definir; brasão da Câmara bordado na cor original, na altura do peito lado esquerdo, tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura; costura dupla. Tamanhos: P/M/G e GG	6		

Nessa oportunidade as empresas acima citadas serão contatadas novamente para confirmar a informação referente a quantidades e valores.

Santa Terezinha de Itaipu, 18 de abril de 2019.

*Anderson Parise da Rosa*

Anderson Parise da Rosa  
Presidente

*Jorge Gabriel Alves*

Jorge Gabriel Alves

Membro

*Wesley Balieiro Zacarias*

Wesley Balieiro Zacarias  
Membro

**Licitacao**

**De:** Zelir J Alberton <perfilatelier@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de abril de 2019 14:33  
**Para:** Licitacao  
**Assunto:** RE: Projeto Básico

Boa tarde

Conforme solicitado segue:

- Mesmo havendo troca de tecido devido a composição do mesmo os valores permanecem iguais.
- *Qualquer dúvida favor entrar em contato.*
- *Favor confirmar o recebimento deste e-mail.*

Att.

**Perfil**  
**uniformes**

(45) 3025-6155 | 📞 9133-5757  
E-mail: perfilatelier@hotmail.com  
Rua Tiziu, 488 Portal da Foz  
CEP 85859-610 Foz do Iguaçu - PR

---

**De:** Licitacao <licitacao@camarasti.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 23 de abril de 2019 11:41  
**Para:** perfilatelier@hotmail.com; lorittaconfecoos@hotmail.com  
**Assunto:** RES: Projeto Básico

Bom Dia

No caso de haver alteração na composição do tecido para no mínimo 55% algodão, terá alteração de valores?

Caso positivo, reenviar novo orçamento indicando alterações.

Jorge Gabriel  
Setor de Licitação  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR  
(45) 3541-1299

**De:** ANGELA KMZTÁ <angela@kmzta.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 23 de abril de 2019 11:49  
**Para:** Licitacao  
**Assunto:** Re: Projeto Básico

Bom dia Jorge tudo bem?

Se alterar a composição do tecido, para no mínimo 55% de algodão não irá alterar o valor.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente

Em ter, 23 de abr de 2019 às 11:43, Licitacao <[licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br)> escreveu:

Bom Dia

No caso de haver alteração na composição do tecido para no mínimo 55% algodão, terá alteração de valores?

Caso positivo, reenviar novo orçamento indicando alterações.

Jorge Gabriel

Setor de Licitação

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

(45) 3541-1299

--

Prezado Cliente,

**FAVOR CONFERIR LAYOUT, AS LOGOMARCAS, TAMANHOS E CORES DAS MESMAS E A CÓPIA DO SEU PEDIDO QUE ESTÁ EM ANEXO.**

**Após aprovação da mesma não poderá mais ser alterada, se RESPONSABILIZANDO ASSIM O CLIENTE por qualquer erro que contenha, na logo ou pedido.**

**NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ERROS EM LAYOUTS APÓS A APROVAÇÃO DO CLIENTE.**

*Angela*

45 3027-2125  
45 99802-6901



35



**A. BOFF & CIA LTDA**

CNPJ 02.834.908/0001-26  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90172148-34  
 Avenida dos Estados, 1402 - Centro  
 Santa Terezinha de Itaipu - Pr  
 CEP 85875-000 TEL (45) 3541-1864

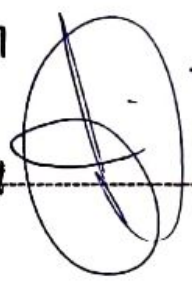
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA FEMININA;</b> Camisete de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG. Fornecedor tecido Toyobo , Tecelagem Panamericana natural blend.	7	R\$ 57,00	R\$ 399,00
01	02	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA FEMININA•</b> Camisete de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG. Fornecedor tecido Toyobo , Tecelagem Panamericana natural blend	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
01	03	<b>CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA</b> Camisa de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG. Fornecedor tecido Toyobo , Tecelagem Panamericana natural blend	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
		<b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA</b> Camisa de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos,		R\$ 72,00	R\$ 1224,00

01	04	fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG. Fornecedor tecido Toyobo , Tecelagem Panamericana natural blend	17		
01	05	<b>CAMISA POLO FEMININA Camisa de manga curta</b> , gola com colarinho, com botões tipo massa fosco, com detalhes em tecido de outra cor no colarinho e nas mangas; Manga curta; sem bolso; tecido piquet; contendo 50% poliéster + 50% algodão; cor a definir, brasão da Câmara bordado na cor original, na altura do peito lado esquerdo, tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura; costura dupla. Tamanhos: P/M/G e GG fornecedor do tecido Mundial têxtil	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00

Valor total orçamento R\$ 2.607,00

Santa Terezinha de Itaipu 23/04/2019

**02.834.908/0001-26**  
**A BOFF & CIA LTDA.**  
Avenida Dos Estados, 1402  
Cep 85875-000 - Centro  
Santa Terezinha de Itaipu - PR





# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

38

## **DISPENSA Nº 04/2019** **PROCESSO Nº 10/2019** **JUSTIFICATIVA**

### **CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foram solicitadas cotações a 5 empresas, sendo elas: 1 – Loritta Confecções; 2 – Estatex Uniformes; 3 – Kmztá; 4 – Perfil Atelier; 5 – Lorysol Confecções; conforme documentos em anexo, sendo que a empresa Lorysol Confecções não manifestou interesse em participar. Dentre as propostas, a que apresentou uma proposta mais vantajosa, foi a Loritta Confecções – A. Boff & Cia Ltda, em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações.

A aquisição deverá ser feita de forma global em razão da viabilidade técnica, já que os produtos são personalizados, sendo assim, a execução do contrato por uma só empresa resultará em produtos padronizados.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “**A. BOFF & CIA LTDA**” inscrita no CNPJ sob nº 02.834.908/0001-26, com endereço comercial sito à Avenida dos Estados, nº 1825, Centro – Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa social masculina manga curta e manga longa e camiseta social feminina manga curta e manga longa), para os Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

A aquisição de uniformes se faz necessário com o objetivo de proporcionar melhor desempenho das funções do Poder Legislativo Municipal: facilitar a identificação dos servidores dentro do ambiente de trabalho, promover a padronização visual dos servidores da Câmara e evitar o uso de roupas inadequadas;

Consoante e considerando o **Decreto Nº 9412** que atualiza Valores das Modalidades de Licitação e Limites de Dispensa e elevam a modalidade dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia para até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais) e **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações, que também recebeu respaldo do TCE PR através da Nota Técnica 01/2018 da CGF – Coordenadoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de junho de 1.993

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

#### **Lei nº 8.666/93**

**Artigo 24.** É dispensável a licitação:

*W2*  
*Ar*  
*lobson*



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

39

ESTADO DO PARANÁ

**Inciso II** – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida realização e prestação de serviços no valor de **R\$ 2.607,00 (Dois mil seiscientos e sete reais)**, pagos mediante apresentação da Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento de Materiais.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de Abril de 2019.

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Presidente da C. P. L.

Portaria 24/2019

**WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**

Membro da C.P.L.

Portaria 24/2019

**JORGE GABRIEL ALVES**

Membro da C.P.L.

Portaria 24/2019



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

40

ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA**  
**CONTRATO Nº 05/2019**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 04/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **ROGÉRIO MATENDAL**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.377.710-8 e do CPF nº 390.755.169-91, residente e domiciliado na Av. das Rosas, 2853, Bairro Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A. BOFF & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.834.908/0001-26 com sede na Avenida dos Estados, nº 1825, Centro — Santa Terezinha de Itaipu – PR, CEP 85.875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **Antônio Boff**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., ..... – na cidade de ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa por Justificativa nº 04/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA** se compromete a fornecer a **CONTRATANTE** uniformes correspondente aos itens abaixo relacionados, consoante quantitativos e especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA CURTA FEMININA;</b> Camisete de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	7	R\$ 57,00	R\$ 399,00
1	2	<b>CAMISETE SOCIAL MANGA LONGA FEMININA</b> • Camisete de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: sem bolso • bordado na altura do peito, com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00

1



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

41

ESTADO DO PARANÁ

		cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.			
1	3	<b>CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA</b> Camisa de manga curta; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e nas mangas, fechamento com botões tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
1	4	<b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA</b> Camisa de manga longa; • gola social, • com detalhes de tecido em outra cor na gola, frente e punhos, fechamento com botões, tipo massa perolizado e caseado no sentido horizontal: • 01 (um) bolso frontal aberto, do lado esquerdo, na altura do peito, sendo bordado com o brasão da Câmara na cor original tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura • tecido tipo tricoline (mínimo 55% algodão), cor: a definir, Tamanhos: P/M/G e GG.	17	R\$ 72,00	R\$ 1.224,00
1	5	<b>CAMISA POLO FEMININA</b> Camisa de manga curta, gola com colarinho, com botões tipo massa fosco, com detalhes em tecido de outra cor no colarinho e nas mangas; Manga curta; sem bolso; tecido piquet; contendo 50% poliéster + 50% algodão; cor a definir; brasão da Câmara bordado na cor original, na altura do peito lado esquerdo, tamanho 8 cm de altura x 8 cm de largura; costura dupla. Tamanhos: P/M/G e GG	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

42

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

2.1 As quantidades constantes no contrato são estimativas máximas de aquisição, podendo ser solicitados no todo ou em partes, não se obrigando a Câmara Municipal a aquisição total.

2.2 O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final; o produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens; deverá receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras.

2.3 A marca símbolo (brasão) deve se bordado sobre o tecido, na altura do peito nas camisetas femininas e no bolso do lado esquerdo dianteiro nas camisas masculinas, na cor original do brasão da Câmara. No processo de bordado as linhas utilizadas devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram mesmo após sucessivas lavagens.

2.4 Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social); Número (tamanho do manequim); Identificação do tecido.

2.5 O prazo de entrega do material solicitado pelo setor responsável será de no máximo 30(trinta) dias corridos a contar da data de confirmação do pedido. Se após a entrega do objeto forem detectados quaisquer problemas de confecção, a contratada ficará obrigada a efetuar o reparo, no todo ou em parte, de todas as peças defeituosas.

2.6 Caso o material seja rejeitado por estar em desacordo com as características estipuladas neste Projeto, a empresa vencedora terá prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que for notificada, para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação, sob pena de sanção.

2.7 A contratada se compromete, no caso de haver solicitação de novo pedido, para Servidores novos ou que estavam em férias ou licença, a fornecer os uniformes nos mesmos padrões dos adquiridos anteriormente.

2.8 A contratada deverá assegurar a tonalidade, densidade e qualidade do tecido em todos os materiais conforme a amostra apresentada, bem como o acabamento. Os uniformes devem estar limpos, passados e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2019, assegurada a possibilidade de aditar-se este contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos uniformes a serem entregues o valor de R\$ 2.607,00 (Dois mil seiscentos e sete reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, mediante conferência dos uniformes pela comissão competente da Câmara Municipal.

3



**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1– Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos e condições de entrega;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

5.2 –São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) fiscalizar a execução do contrato por intermédio de um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria da Presidência;
- c) efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal;
- d) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos produtos e serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- e) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE –** Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/63; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS –** Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

44

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.70.00.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr, 24 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**A. BOFF & CIA LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.834.908/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/11/1998
NOME EMPRESARIAL <b>A. BOFF &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LORITTA CONFECÇÕES</b>		FORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais</b> <b>14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas</b> <b>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DOS ESTADOS</b>	NÚMERO <b>1402</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.875-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TEREZINHA DE ITAIPU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(45) 5411-864</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 11:12:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

46

CNPJ: 02.834.908/0001-26  
NOME EMPRESARIAL: A. BOFF & CIA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO BOFF		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	ANDRYA PEREIRA BOFF	Qualif. Rep. Legal:	15-Pai
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	ANTONIO BOFF

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/04/2019 às 11:12 (data e hora de Brasília).



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR**  
**CNPJ: 75.425.314/0001-35**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano**

47

## **CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)**

NEGATIVA 1838/2019  
NOME/RAZÃO SOCIAL:A. BOFF & CIA LTDA  
CPF/CNPJ.....:02.834.908/0001-26  
ENDEREÇO.....:\* AV DOS ESTADOS  
BAIRRO.....:CENTRO  
FINALIDADE.....:Licitação  
DATA DE VALIDADE.:24/05/2019

NR.: 1402

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:  
<http://www.stitaipu.pr.gov.br> , usando o seguinte número de autenticidade.

Número de Autenticidade:161743655161743

Santa Terezinha de Itaipu, 24/04/2019

**Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR**  
**Telefone: 45-3541-1184 [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019808044-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.834.908/0001-26**  
Nome: **A BOFF & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

49

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. BOFF & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.834.908/0001-26

Certidão nº: 171391062/2019

Expedição: 24/04/2019, às 11:10:15

Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. BOFF & CIA LTDA**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**02.834.908/0001-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

60

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. BOFF & CIA LTDA**  
CNPJ: **02.834.908/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:13:36 do dia 30/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2019.

Código de controle da certidão: **ED58.B118.8588.50E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

63

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02834908/0001-26  
**Razão Social:** A BOFF E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** LORITTA CONFECÇÕES  
**Endereço:** AV DOS ESTADOS 1402 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU /  
PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2019 a 17/05/2019

**Certificação Número:** 2019041801590893661220

Informação obtida em 24/04/2019, às 11:09:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	02834908000126
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02834908000126!



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **CERTIDÃO**

Eu, Luciani Heindrickson da Silva, portadora do RG nº 6.567.004-6 e CPF nº 023.204.989-07, na função de Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno, CERTIFICO e dou fé, que em contato telefônico com a empresa Estatex Uniformes, através da funcionária Delvane, no dia 23 de abril de 2019, às 16 horas, recebi a informação de que se alterando a quantidade mínima de algodão, no tecido, de 65% para 55%, não haveria alteração no valor do orçamento inicial. A funcionária reportou ainda que, só haveria alteração no valor se houvesse mudança no tipo de tecido solicitado, de tricoline para poplin.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de abril de 2019.

  
Luciani Heindrickson da Silva

Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno

**BOFF & PEREIRA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**PAG. 1**

**ANTONIO BOFF**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliada a Avenida dos Estados, 939, 1º piso, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 615.848.279-04, e **LOURETE BENDO PEREIRA**, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada a Avenida Adolpho Lollato, 879, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.981.863-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 735.069.239-00, **RESOLVEM**, através deste particular instrumento de contrato, constituir uma **SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**, que se regerá pelas Leis nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e o Decreto nº 1800/96 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL:** **BOFF & PEREIRA LTDA.**, tendo sua sede e foro à Avenida Dos Estados, 939, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.  
**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES:** 20 de novembro de 1998.  
**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Confeção e comércio de artigos do vestuário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - VALOR DE R\$ 8.000,00** (Oito mil Reais).

**DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS:**

Sócios:	Quotas	Capital R\$.
ANTONIO BOFF	4.000	4.000,00
LOURETE BENDO PEREIRA	4.000	4.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>8.000</b>	<b>8.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas subscritas do Capital Social, serão integralizadas, no ato da assinatura do presente instrumento da seguinte forma:

O sócio **ANTONIO BOFF**, integraliza neste ato suas 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1.000 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do país.

A sócia **LOURETE BENDO PEREIRA**, integraliza neste ato suas 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1.000 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do país

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **ANTONIO BOFF E LOURETE BENDO PEREIRA**, os quais se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. **USO DA FIRMA:** Individual e exclusivamente para os negócios da própria sociedade. **PRO-LABORE:** Aos sócios-gerentes e a outros que prestem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

**CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade

**BOFF & PEREIRA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**PAG. 2**

**CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO.** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade comercial e de ser gerente, em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS.** Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DA SOCIEDADE E QUOTAS.** Por consentimento dos demais e decurso do prazo do direito de preferência de 90 (noventa) dias, mediante notificação prévia por escrito.

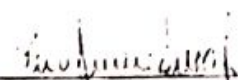
**CLÁUSULA NONA:** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um Balanço Especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial.

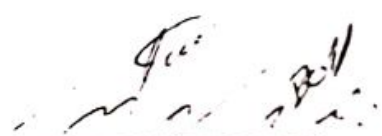
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Declaram, para fins de registros como **MICROEMPRESA**, que se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 8.864, de 28/03/1.994 e que o volume da sua receita bruta e não se excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.317, de 05/12/1.996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E, por estarem deste modo, justas e contratadas, após terem lido e achado, em comum acordo, firmam o presente contrato primitivo de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores darem fiel cumprimento à todas as cláusulas e condições deste contrato.

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de novembro de 1.998.

**TESTEMUNHAS**

  
 KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA  
 CPF. Nº 754.565.419-00  
 RG. Nº 4.991.390-7 SSP/PR

  
 ANTONIO BOFF  
 CPF. Nº 615.848.279-04  
 RG. Nº 4.223.568-7 SSP/PR  
 SÓCIO GERENTE

**BOFF & PEREIRA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**PAG. 3**

*Luizete B. Pereira*

**LOURETE BENDO PEREIRA**  
CPF. N° 735.069.239-00  
RG N° 4.981.863-7 SSP/PR  
**SÓCIAGERENTE**

*Cleibi Mirjam Geremia*  
**CLEIBI MIRJAM GEREMIA**  
CPF. N° 779.534.369-49  
RG N° 5.024.455-5 SSP/PR

09 NOV 1998

JUNTA COMERCIAL  
FOZ DO IGUAÇU

**FOZ DO IGUAÇU**



98/298784-6

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/1998  
SOB O NÚMERO  
41 2 0400805 4

*Sidmar Antonio Cavet*

**Sidmar Antonio Cavet**  
**SECRETÁRIO GERAL**

Protocolo: 98/298784-6

09 NOV 1998

JUNTA COMERCIAL  
FOZ DO IGUAÇU

**FOZ DO IGUAÇU**



98/298785-4

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/1998  
SOB O NÚMERO  
98 2 987854

*Sidmar Antonio Cavet*

**Sidmar Antonio Cavet**  
**SECRETARIO GERAL**

Protocolo: 98/298785-4

57

**BOFF & PEREIRA LTDA - ME.**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**  
CNPJ: 02.834.908/0001-26.

**ANTONIO BOFF**, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, 939, Primeiro Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 615.848.279-04, e **LOURETE BENDO PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada a Avenida Adolpho Lollato, 879, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 4.981.863-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 735.069.239-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **BOFF & PEREIRA LTDA - ME**, sita à Avenida Dos Estados, 939, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204008054, por despacho em sessão de 09 de Novembro de 1998 e protocolo nº 98.298785-4, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **ANTONIO BOFF**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, 939, Primeiro Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 615.848.279-04, que era casado passa a ser viúvo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **LOURETE BENDO PEREIRA** que possuía na sociedade 4000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota totalizando R\$ 4.000,00, retira-se neste ato da sociedade transferindo suas quotas, sendo 3200 quotas no valor de R\$ 1,00 totalizando R\$ 3.200,00 para o sócio **ANTONIO BOFF** e 800 quotas no valor de R\$ 1,00 totalizando R\$ 800,00 para **ANDRYA PEREIRA BOFF**, brasileira, menor impúbere, portadora da cédula de Identidade RG 9.288.268-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 046.859.859-06, neste ato representada por seu pai **ANTONIO BOFF**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, 939, Primeiro Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 615.848.279-04.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Capital Social - devido as alterações fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANTONIO BOFF	7.200	7.200,00
ANDRYA PEREIRA BOFF	800	800,00
	8000	8.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** O nome comercial que era **BOFF & PEREIRA LTDA** a partir desta data passa a ser **A BOFF & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia **LOURETE BENDO PEREIRA**, retira-se da sociedade por não ter mais nenhuma quota de participação na mesma, dando aos sócios remanescentes a mais plena, geral e irrevogável quitação das coisas de quotas ora eleituadas declarando ter recebido destes bens e da sociedade seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

**CLÁUSULA SEXTA:** A gerência da sociedade que era exercida pelos sócios **ANTONIO BOFF** e **LOURETE BENDO PEREIRA**, passa ser exercida apenas pelo sócio **ANTONIO BOFF**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO:** O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer atividades empresariais ou a gerência de sociedades mercantis, em virtude de condenação criminal.

BOFF & PEREIRA LTDA - ME.  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.  
CNPJ: 02.834.908/0001-26.

2 96

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná 25 de Fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS.

ANTONIO BOFF  
RG 4.223.568-7 SSP/PR  
CPF 615.848.279-04  
SOCIO GERENTE

MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO  
RG 7.873.387-0 SSP/PR  
CPF 005.767.769-71

LOURETE BENDO PEREIRA  
RG 4.981.803-7 SSP/PR  
CPF 735.069.394-00  
SOCIA

MAIKON PAVEI BOFF  
RG N° 7.825.870-5 SSP/PR  
CPF 016.150.579-70

ANDRYA PEREIRA BOFF  
RG 9.288.268-3 SSP/PR  
CPF 016.859.859-00  
SOCIA

ESSE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR  
KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA  
PORTADORA DO CRC-PR N° 037845/0-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICADO REGISTRO EM 23/02/02  
SOB O NUMERO  
20022498581  
Protocolo 02/249858-3  
EMPRESA A 2 (DUAS) VISTAS  
A BOFF & PEREIRA LTDA  
SECRETARIA GERAL

59  
SECRETARIA REGIONAL  
DO PARANÁ

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A. BOFF & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.834.908/0001-26**



**ANTONIO BOFF**, brasileiro, viúvo, do comércio, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, 939, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da Cédula de identidade RG 4.223.568-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 615.848.279-04 e **ANDRYA PEREIRA BOFF**, brasileira, solteira, menor impúbere representada por **ANTONIO BOFF**, nascida em 09/09/1988, do comércio, residente e domiciliada à Avenida dos Estados, 939, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000, portadora da Cédula de identidade RG 9.288.268-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Paraná e do CPF 046.859.859-66, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome **A. BOFF & CIA LTDA - ME**, sita à Avenida dos Estados, 939, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41204008054, por despacho em Sessão de 09 de novembro de 1998 e Primeira Alteração Contratual arquivada sob o n.º 20022498583 por despacho em sessão de 23 de setembro de 2002, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social:

1ª. O endereço do Sócio **ANTONIO BOFF** que era Avenida dos Estados, 939, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000 **passa a ser:** Avenida dos Estados, 1402, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000.

2ª. O endereço da Sócia **ANDRYA PEREIRA BOFF** que era Avenida dos Estados, 939, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000, **passa a ser:** Avenida dos Estados, 1402, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000.

3ª. O endereço da Sociedade que era Avenida dos Estados, 939, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **passa a ser:** Avenida dos Estados, 1402, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000

4ª. O ramo de Atividade que era Confecção e Comercio de Artigos de Vestuário **passa a ser:** Confecção e Comercio de Artigos de Vestuário e Complementos, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Calçados, Bijuterias, Serigrafia e Personalização de Uniformes.

5ª. O Capital Social que era de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ) divididos em 8.000 ( oito mil ) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, **passa a ser:** R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ) divididos em 20.000 ( vinte mil ) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

§ 1º. O sócio **ANTONIO BOFF**, que possuía 7.200 ( sete e duzentas mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real ), cada uma totalizando R\$ 7.200,00 ( sete mil e duzentos reais ) integraliza neste ato mais 11.800 ( onze mil e oitocentas ) quotas no valor R\$ 1,00 ( hum real ), cada uma totalizando R\$ 11.800,00 ( onze mil e oitocentas reais ), **passando a ter** 19.000 ( dezenove mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma totalizando R\$ 19.000,00 ( dezenove mil reais ).

Officium Assessoria Contábil  
Fone: (45) 541 2120  
Santa Terezinha de Itaipu - PR

COMERCIAL DO PARANÁ



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A. BOFF & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.834.908/0001-26**

§ 2º. A sócia **ANDRYA PEREIRA BOFF**, que possuía 800 ( oitocentas ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real ), cada uma totalizando R\$ 800,00 ( oitocentos reais ) integraliza neste ato mais 200 ( duzentas ) quotas no valor R\$ 1,00 ( hum real ), cada uma totalizando R\$ 200,00 ( duzentos reais ), passando a ter 1.000 ( hum mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real ), cada uma totalizando R\$ 1.000,00 ( hum mil reais ).

6º. Em razão dessa modificação o quadro societário passar a ter a seguinte composição:

SOCIO	QUOTAS	PART. %	VALOR RS
ANTONIO BOFF	19.000	95,00	19.000,00
ANDRYA PEREIRA BOFF	1.000	05,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000,00</b>

7º. À vista da modificação outra ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a razão social **A. BOFF & CIA LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Avenida dos Estados, 1402, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná CEP 85875-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O ramo de atividade é: Confeção e Comercio de Artigos de Vestuário e Complementos, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Calçados, Bijuterias, Serigrafia e Personalização de Uniformes.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ) dividido em 20.000 ( vinte mil ) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( hum real ), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SOCIO	QUOTAS	PART. %	VALOR RS
ANTONIO BOFF	19.000	95,00	19.000,00
ANDRYA PEREIRA BOFF	1.000	05,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 09 de novembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo o capital social está integralizado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A participação de cada sócio nos eventuais lucros ou prejuízos da empresa, tem igual percentual ao de participação no Capital Social

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade é exercida pelo senhor **ANTONIO BOFF**, ao qual cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da

Officium Assessoria Contábil  
Fone: (45) 541 2120  
Santa Terezinha de Itaipu – PR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A. BOFF & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.834.908/0001-26**

sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessários, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições publicas acima mencionadas, assinar requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionário, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em juízo perante ministério do trabalho, INSS, sindicatos e junta de conciliação e julgamento e demais repartições publicas e autárquicas. Assinar e requerer documentos relativos aos atos financeiros, movimentar e controlar as contas bancarias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade, firmar contrato, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos as administrações da empresa, manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa ( estadual, municipal e federal ) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais, zelar pela integridade do patrimônio da empresa, empenhar-se para o crescimentos da empresa, participar de assembléias deliberativas cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA DECIMA:** Até o final do quarto mês após o encerramento do exercício os sócios deverão fazer uma reunião, com ata a ser arquivada na Junta Comercial, decidindo sobre aprovação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** O pró-labore será pago ao administrador e aos demais que prestarem serviços a empresa.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** A sociedade não será dissolvida pela morte ou incapacidade de qualquer quotista, tendo os demais, quotista direito a adquirir as quotas do falecido ou incapacitado, por seu valor contábil, atualizado na data do evento, devendo o valor ser corrigido monetariamente, à data do pagamento que devera ser dentro do prazo de 12 doze meses a contar da referida data, caso o inventariante, herdeiros, tutores ou curadores, conforme o caso, manifestem expressamente seu desejo de não assumir as quotas do falecido ou incapacitado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O administrador declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, e de ser administrador em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, o limite fixado do inciso | do artigo 2º da Lei Federal 9841, de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o foro e comarca de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Officium Assessoria Contábil  
Fone: (45) 541 2120  
Santa Terezinha de Itaipu - PR

62





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**A. BOFF & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.834.908/0001-26**


E, por estarem assim, justos e acertados assinam a presente Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

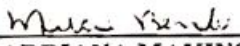
Santa Terezinha de Itaipu, 18 de dezembro de 2003.


**TESTEMUNHAS:**

  
**HARRISSON MATHEUS PASQUALI**  
RG.: 7.522.860-0 SSP/PR  
CPF: 047.248.809-02

  
**ANTÔNIO BOFF**  
RG.: 4.223.568-7 SSP/PR  
CPF: 615.848.279-04

  
**ANDRYA PEREIRA BOFF**  
RG.: 9.288.268-3 SSP/PR  
CPF: 046.859.859-66  
**REPRESENTA POR ANTONIO BOFF**

  
**MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO**  
RG.: 7.873.387-0 SSP/PR  
CPF: 005.767.769-71

  
Este documento foi elaborado por  
**Kátia Aparecida Venson Piazza**  
CRC/PR n.º 037845/O-4.

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOL DO IGUAÇU**  
SOB NÚMERO 425482-0  
Protocolo: 03/425482-0  
  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

Officium Assessoria Contábil  
Fone: (45) 541 2120  
Santa Terezinha de Itaipu - PR



**A. BOFF & CIA LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 02.834.908/0001-26**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
Antonio Boff	64 000	64 000,00
Andrya Pereira Boff	6 000	6 000,00
TOTAL	70 000	70 000,00

**Clausula Quinta:** O ramo de atividade de ora em diante passa a ser: confecção de uniformes escolares, peças do vestuário, sob medida, roupas íntimas, serviços de acabamento, bordados, estampanaria e texturização em fios ou tecidos, serviços de serigrafia em material publicitário e em peças do vestuário, personalização de uniformes, comércio varejista de artigos do vestuário e seus complementos, cama, mesa e banho, artigos de couro, calçados, bolsas, artigos de viagem, bijuterias.

**Clausula Sexta:** Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de Agosto de 2013

\_\_\_\_\_  
ANTONIO BOFF  
RG nº 4 223 568-7/SSP-PR

\_\_\_\_\_  
ANDRYA PEREIRA BOFF  
RG nº 9 288 268-3/SSP-PR

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA  
RG nº 4 991 390-7/SSP-PR

\_\_\_\_\_  
CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRIGIGO  
RG nº 5 024 455-5/ SSP-PR

Officium Contabilidade  
Fone: (46) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2013  
SOB NUMERO 20135286654  
Protocolo: 13/528665-4, DE 05/09/2013

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



**A. BOFF & CIA LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 02.834.908/0001-26**

**1 - ANTONIO BOFF**, brasileiro, viúvo, do comércio, residente domiciliado na Av. dos Estados, 1º piso, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 615.848.279-04.

**2 - ANDRYA PEREIRA BOFF**, brasileira, solteira, menor impubere, nascida 09/09/1988, do comércio, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 1402, 1º piso, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.288.268-3, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 046.859.859-66, representado neste ato por ANTONIO BOFF, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda. que gira sob o nome empresarial de **A. BOFF & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Av. dos Estados, nº1402, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.834.908/0001-26, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204008054 por despacho em sessão de 09/11/1998 e 2ª alteração sob o nº 20034254820, por despacho em sessão de 08/01/2004, resolvem modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A qualificação da sócia ANDRYA PEREIRA BOFF que era menor impubere **passa a ser maior**.

**Cláusula Segunda:** O sócio ANTONIO BOFF integraliza neste ato a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente no país.

**Cláusula Terceira:** A sócia ANDRYA PEREIRA BOFF integraliza neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no país.

**Cláusula Quarta:** O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, **totalmente integralizado, fica elevado a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma** subscritas e integralizadas da seguinte forma:

Boff  
 Andrya  
 [Assinatura]

Assunto....: 006-PARECER

Subassunto.: 001-EXAME DE REGULARIDADE DE LICIT

Requerente.: CONTROLE INTERNO

**PARECER Nº 11/2019 – CSCI****Referência: Dispensa Nº 04/2019****Processo Licitatório Nº 10/2019****Solicitante: Comissão de Licitação**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA E MANGA LONGA E CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA CURTA E MANGA LONGA), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do artigo 5º, V, da Resolução Nº 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações acerca da regularidade e conveniência da licitação.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Cumprе salientar que o parecer da Coordenadora atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data, quais sejam:

- a) Memorando de solicitação expedido pela Diretoria Administrativa;
- b) Despacho do Presidente da Câmara autorizando a solicitação;
- c) Projeto Básico e modelos de camisas e camisetas anexos;
- d) Parecer Contábil indicando previsão de recursos orçamentários;
- e) Justificativa da Comissão Permanente de Licitação;
- g) Propostas de preço das empresas: **Perfil Atelier, Estatex Uniformes, Kmztá Com. De Vest. Ltda e Loritta Confecções.**
- h) Certidão da Comissão de Licitação;
- i) Respostas documentadas por e-mail das empresas contatadas: Perfil Atelier e Kmztá Comércio de Vestuário;
- j) Proposta de preço da empresa Loritta Confecções;
- k) Justificativa da Comissão Permanente de Licitação;
- \* l) Minuta do Contrato;
- m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa;
- n) Certidões Negativas (Receita Municipal, Receita Estadual, FGTS-CRF, Débitos Trabalhistas, Receita Federal e INSS) da empresa ganhadora do certame: **A. BOFF & CIA LTDA.**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

66

o) Consulta ao cadastro de Impedidos de Licitar, realizado no site do Tribunal de Contas do Paraná;

p) Cópia da última alteração do Contrato Social da empresa;

**\* Não analisado por tratar-se de competência da Assessoria Jurídica.**

## **DA ANÁLISE**

Preliminarmente, cumpre registrar que o referido objeto de contratação faz-se necessário para atender a uma demanda da Câmara, no sentido de proporcionar melhor desempenho das atividades do Legislativo, como facilitar a identificação dos Servidores dentro do ambiente de trabalho, promover a padronização visual e evitar o uso de roupas inadequadas no ambiente de trabalho.

Nota-se que inicialmente o Projeto Básico previa peças confeccionadas em tecido com no mínimo 65% algodão, e conforme CERTIDÃO expedida pela Comissão Permanente de Licitação, as especificações foram alteradas (para no mínimo 55% algodão), com o objetivo de aumentar o rol de tecidos e cores oferecidos pelas empresas, para que possibilitasse a confecção dos uniformes dentro dos moldes pretendidos. Cumpre salientar que a referida modificação não promoveu alteração nos preços praticados, conforme documentado no respectivo processo, e por este motivo não foi necessário refazer os orçamentos.

Tendo em vista que a contratação examinada implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise e manifestação.

Com base na Lei 8666/93, será válida a contratação com o poder público mediante processo licitatório, salvo exceções conferidas pela própria lei.

*Art. 2º. – As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

As exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, tratando-se dos casos de dispensa e inexigibilidade, respectivamente.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 24, inciso II do mencionado dispositivo legal, é dispensável a licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O Decreto Federal Nº 9.412/2018, atualizou os valores das modalidades de licitação, da seguinte maneira:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

67

ESTADO DO PARANÁ

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Ainda de acordo com manifestação da Coordenadoria-Geral de Fiscalização - CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que emitiu a Nota Técnica Nº 01/2018-CGF/TCE-PR, que "entende que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual."

*Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:*

*- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Resta consignado, portanto, que conforme análise da documentação supracitada, foram comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.*

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, e seguindo a verificação de regularidade do processo, faz-se mister salientar que o processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado e há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, conforme determina o art. 38, caput, Lei 8666/93. Além disso, há Projeto Básico e planilhas de orçamento detalhado, devidamente assinado pelo Diretor Geral, responsável pela elaboração do projeto, bem como indicação de recursos orçamentários devidamente assinado pelo Contador.

O processo obedece à ordem cronológica e observa-se ainda que constam solicitações de orçamento (pesquisa de mercado) junto a 5 (cinco) potenciais fornecedores, dos quais apenas 4 (quatro) se manifestaram.

Cabe mencionar que a Comissão de Licitação atentou-se para o que determina a Lei Complementar Nº 147/2014,

*"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos*



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

68

ESTADO DO PARANÁ

*itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Cabe ainda atentar-se para a razão da escolha do fornecedor ou executante que deu-se em função da empresa **A. BOFF & CIA LTDA.**, no valor de **R\$ 2.607,00 (Dois mil, seiscentos e sete reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

## **PARECER**

Após a verificação do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **CONFORMIDADE** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, bem como a gerar despesas para a municipalidade.

Certificamos assim, a conveniência da aquisição e a regularidade dos feitos, não obstante, recomendamos à análise jurídica da legalidade do procedimento antes da ratificação e assinatura do contrato, pelo Presidente da Câmara.

É o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de abril de 2019

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA

Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno

Portaria Nº 35/2018



**PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO N.º 12/2019

Dispensa de Licitação n.º 04/2019

Objeto: *Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisa social masculina, manga curta e longa e camiseta social feminina, manga curta e longa) para os servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

**I. Relatório:**

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

**II. Fundamentação:**

A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos previstos na legislação**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para prestar o serviço em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a", ambos da Lei n.º 8.666/96, in verbis:**

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do artigo anterior\* e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

**Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação**



**PROCURADORIA JURÍDICA**

- (...)
- I - para obras e serviços de engenharia:
- (...)
- II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
- a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- (...)

Ocorre que, recentemente, os valores estabelecidos no supracitado diploma legal foram atualizados, isto por meio do Decreto n.º 9.412/18, *in verbis*:

- Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
- I - para obras e serviços de engenharia:
    - a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
    - b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
    - e
    - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
    - e
  - II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
    - a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
    - b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
    - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, houve uma ampliação dos casos nos quais a administração pública poderá realizar modalidades menos complexas de licitação. Ademais, o limite de valor que o administrador público tem para contratar diretamente, sem licitação, conseqüentemente, também foi alterado (art. 24, I e II da Lei n.º 8.666/93). Com as mudanças, muitos pontos polêmicos surgiram, em especial no que se refere a competência legislativa e os seus efeitos.

Contudo, com o passar dos meses, muitos juristas de renome na área do direito administrativo e direito público, entidades associativas, bem como Tribunais de Contas e Ministério Público de Contas já se manifestaram sobre estes temas, de modo que atualmente não paira qualquer dúvida no cenário jurídico, seja pela validade da alteração e quanto à sua aplicabilidade em todas as esferas da administração.

Para tanto, colaciona-se a seguir trecho da Nota Técnica FNP n.º05/2018 – emitida pela Frente Nacional de Prefeitos que assim se posicionou:

- [...]
3. Assim, além de alterar os valores relativos ao enquadramento das modalidades de licitação (art. 23 da Lei nº 8.666/93), também foram alterados os valores de enquadramento de dispensa de licitação (art. 24 da Lei nº 8.666/93).
4. Desta forma, após a atualização dos valores, ficam dispensadas as licitações para as obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para as obras e serviços gerais ficam dispensadas as licitações cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



## **PROCURADORIA JURÍDICA**

5. Trata-se de importante conquista da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que vem trabalhando no tema. A FNP enviou, no segundo semestre de 2017, documento ao Governo Federal (Ofício 1151/2017) e, no início deste ano, Nota Técnica nº 02/2018, acompanhada de ofício (210/2018). Os documentos alertavam sobre a necessidade de atualização monetária desses valores, tendo em vista os altos custos administrativos dos Municípios na utilização de procedimentos complexos para aquisições públicas de pequenos valores. Esses valores não sofriram nenhuma sorte de atualização inflacionária desde maio de 1998.

6. Cumpre destacar que a União tem competência constitucional para atualização dos valores de dispensa de licitação, podendo ser realizada mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 22, XXVII da Constituição da República e art. 120 da Lei Geral de Licitações. Como se trata de Lei que tem aplicabilidade em âmbito nacional, deve ser obrigatoriamente seguida por União, Estados e Municípios.

7. Importante esclarecer que os Municípios não necessitam editar qualquer norma para se adaptar à nova realidade criada com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018. Basta aguardar o prazo de vacatio legis do novo Decreto, que é de 30 (trinta) dias, para aplicar o novo valor de dispensa para as aquisições públicas. Os novos valores entram em vigor no dia 18.07.2018.

8. Cabe também esclarecer que o Decreto Federal nº 9412/2018 não interfere na tramitação do Projeto de Lei nº 1.292/95, que ataca questões estruturais da Lei Federal nº 8.666/93, não se limitando à atualização inflacionária de valores relativas às modalidades de licitação e casos de dispensa. Com efeito, o projeto de lei tem por objetivo modernizar as contratações públicas, combatendo a morosidade do procedimento licitatório; busca também limitar o excessivo número de aditivos firmados nos contratos administrativos; cria a figura do seguro para obras de grande vulto; institui o planejamento anual das contratações públicas; buscar garantir o pagamento de fornecedores em ordem cronológica; admissão de contratação integrada (projeto e execução das obras). O PL nº 1.292/95 é mais amplo que o Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo de extrema importância para os Municípios sua aprovação.

9. O PL 1292/95 continua com sua tramitação regular na Câmara dos Deputados, já contando com parecer pela sua constitucionalidade e juridicidade emitido pelo Deputado Federal João Arruda (MDB/PR), em 12.06.2018. Portanto, já pronto para ser pautado.

10. Diante do exposto, a partir do dia 18.07.2018, independentemente da edição de qualquer ato regulamentar pelos Municípios, fica autorizada a dispensa de licitação para as obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e para as demais compras e serviços inferiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). De todo modo, mesmo nos casos previstos para dispensa o ato deve ser fundamentado e demonstrada a vantajosidade do preço. [...]

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestou através da Nota Técnica n.º 01/2018 – CGF/TCE-PR, cujo documento na íntegra segue em anexo:

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:



## PROCURADORIA JURÍDICA

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. [...]

Segundo Marçal Justen filho os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação.

*"Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores. Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência", responde.*

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório "em razão do valor". Isso porque a contratação ora pretendida e o preço cobrado pelo referido prestador para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento das fls. 36-37, não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Quanto à opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, em detrimento da realização de certame sob outra modalidade, entende-se que restou devidamente justificada no caso dos autos, em razão do pequeno valor proposto pela empresa indicada, comparativamente aos preços orçados pelas outras empresas pesquisadas.

Em que pese constar no projeto básico que o fornecimento destes serviços visam atender toda a demanda desta Câmara, há que se fazer a ressalva que, caso eventualmente, necessite de novos produtos desta mesma espécie ao longo deste exercício financeiro, será necessária a realização de outra modalidade de licitação para a aquisição.

Isso porque as normas atinentes às licitações vedam o chamado "fracionamento de despesa", ou seja, a divisão de compras ou serviços da mesma natureza e que podem ser licitados conjuntamente em dois ou mais processos licitatórios de modalidades inferiores ou de dispensa por valor, cujos montantes, somados, ultrapassam os limites fixados para estes procedimentos



## PROCURADORIA JURÍDICA

Veja-se, sobre o tema, o seguinte excerto da obra do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>:

Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta.

**É vedado fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.**

(...)

Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.

O fracionamento refere-se à despesa, ou seja, à divisão do valor da despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada na legislação.

Na mesma linha, a jurisprudência da referida Corte de Contas:

**Um dos requisitos para que se caracterize o fracionamento de despesas é que os objetos licitados separadamente pudessem ser realizados concomitantemente.** (Acórdão 935/2007 Plenário (Sumário)).

**Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993.** (Acórdão 2575/2009 Plenário).

E, ainda, a doutrina de José Francisco Seabra Mendes Junior, citando os ensinamentos de Marino Pazzaglini Filho *et al*:

**Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade.** Grifo nosso.

Verifica-se, outrossim, que a prestadora indicada é classificada como microempresa (fls. 54-64), o que atende, a princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

<sup>1</sup> Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudências do TCU. 4ªed.-Revista, atualizada e ampliada. Brasília, 2010. Disponível em <  
<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A>>

<sup>2</sup> JUNIOR, José Francisco Seabra Mendes. Fracionamento de compras como forma de burlar a obrigatoriedade de licitação e suas consequências à luz da lei 8.429/92. Disponível em <  
<https://www.mpio.mp.br/media/caops/patrimonio-publico/files/files/fracionamento-de-despesa.pdf>>. Acessado em abril de 2017.



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA

Prosseguindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária, com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa A. BOFF & CIA LTDA. - ME, observa-se que foi acostada aos autos a documentação de fls. 45-52, a qual, conforme declaração constante na justificativa de fls. 38-39, foi analisada e considerada suficiente pela Comissão Permanente de Licitação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, e 51, ambos da Lei n.º 8.666/93<sup>3</sup>.

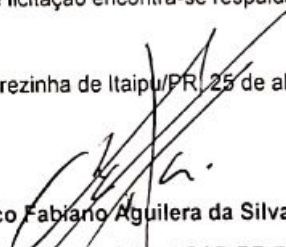
Acrescenta-se, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação se certificou quanto a regularidade da empresa em ser contratada ou não estar impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR<sup>4</sup>.

Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, apenas fazendo a ressalva de, escolhida a cor e o modelo dos uniformes, que sejam lançadas estas informações no quadro de descrição do objeto contratado.

### III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa A. BOFF & CIA LTDA. - ME com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 25 de abril de 2019.

  
Francisco Fabiano Aguilera da Silva  
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017

<sup>3</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

(...)

<sup>4</sup> Disponíveis, em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

75

ESTADO DO PARANÁ

## **EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

**PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2019**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** A. BOFF & CIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA E MANGA LONGA E CAMISETA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA E MANGA LONGA), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 2.607,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.70.00.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Santa Terezinha de Itaipu, 25 de Abril de 2019.

**ROGÉRIO MATENDAL**  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 76

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2019 – ANO VII – EDIÇÃO Nº 1520

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ROMÃO DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA.	40.000,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº 377/2018

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
BOLDRINI SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA	11.596,66 – Lote 2
BOLDRINI MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI - EPP	34.208,88 – Lote 1

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº 377/2018

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

**PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2019**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** A. BOFF & CIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA E MANGA LONGA E CAMISETA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA E MANGA LONGA), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 2.607,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO<sup>77</sup>

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2019 – ANO VII – EDIÇÃO Nº 1520

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.70.00.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 25 DE ABRIL DE 2019.

ROGÉRIO MATENDAL  
PRESIDENTE

## CONTRATO 05/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** A. BOFF & CIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES (CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA E MANGA LONGA E CAMISETA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA E MANGA LONGA), PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

**VALOR:** R\$ 2.607,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.70.00.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Abril a Dezembro de 2019.

**DATA:** 25 de Abril de 2019.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

A. BOFF & CIA LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA